



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 252

de 15 de outubro de 1992.

Considera de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua o art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições legais posteriores pertinentes à espécie:

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte desmembrada do Lote nº 6, da Quadra D, do Condomínio Santa Cruz, situado na localidade denominada Barrinha, neste Município, com a superfície de 363,00 m², e as seguintes características e confrontações: faz testada para a Estrada da Barrinha, onde mede 22,20 m, rumo magnético 72º 27' 30" SE; do lado esquerdo confronta com o lote nº 5 onde mede 18,00 m, rumo magnético 17º 32' 30" SW; do lado direito confronta com o lote nº 7, onde mede 18,00 m, rumo magnético 05º 32' 30" SW; e aos fundos, fechando o perímetro, confronta com o remanescente do lote nº 6, onde mede 18,20 m, rumo magnético 71º 42' 30" NW.

Parágrafo Único - O imóvel descrito e caracterizado é de propriedade de Ary Joaquim da Costa e sua mulher Luzia Amélia Tardelli da Costa, conforme assentamento junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis/R.J., no livro 2-A, fls. 266, sob o nº R.39/548, em 25 de setembro de 1986.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação do Decreto nº 252, de 15 de outubro de 1992.

Art. 2º - Os erros ou omissões referentes a descrição do imóvel, nome dos proprietários, área da faixa de terra expropriada, bem como ao título aquisitivo e quaisquer outros, poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados, quando da execução da desapropriação.

Art. 3º - O imóvel ora expropriado destina-se a criação de uma área de lazer para os alunos da Escola Municipal Irene Lima, na localidade de Barrinha, neste Município.

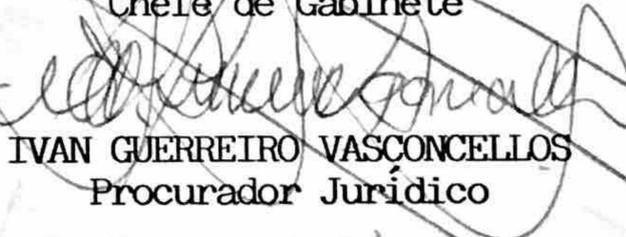
Art. 4º - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser realizada judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica autorizada a promover acordos e entendimentos com os proprietários com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de outubro de 1992.

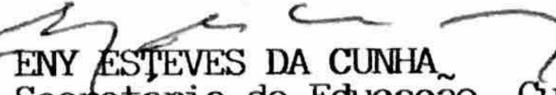

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda


GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretaria de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 19 / 10 / 92 ... 04/10/92